

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16



Ata de Registro de Preço nº 020/2016

Processo nº. 00.077/16 - Pregão nº. 003/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, CM HOSPITALAR LTDA, R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S.A. ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, CM HOSPITALAR LTDA, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A - Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, CEP 18.609-082 - Bairro Vila dos Lavradores, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sediada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 14.271.474.0001-82, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sito a Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, Cidade de Leme/SP, CNPJ 65.817.900/0001-71, HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada á SAI/SUL, trecho 03, Lotes 625 á 695 - Shopping SAI Center Mall - Bloco A - Lojas 29, 30 e 32, CEP: 71200-030, Cidade de Brasilia/DF, CNPJ 06.081.203.0001-36, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S.A, sediada a rua Bernardino de Campos, nº 169, CEP 04.620-000, Campo Belo, São Paulo, SP, CNPJ 04.307.650/0001-35, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, sediada a Rua Humaita, nº 290, CEP 14.020-680, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto, SP, CNPJ 04.274.988/0001-38, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/16 para Registro de Preços de medicamentos mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 21 e 25 a 28 resolvem registrar os preços com integral

H

COPEL





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16



observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos - mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de precos terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

COPEL



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 86.686,76, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CAPSAICINA CREME 0,75 FRASCO COM 50G	FR	36	Apsen	39,16	1.409,76	Cm Hospitalr Ltda
02	DOXAZOSINA 1MG	СМР	1.080	Apsen	1,16	1.252,80	Cm Hospitalr Ltda
03	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	СМР	540	Apsen	0,72	388,80	Cm Hospitalr Ltda
04	PRIMIDONA 250MG	СМР	540	Apsen	0,60	324,00	Cm Hospitalr Ltda
05	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	СМР	1.080	Apsen	2,07	2.235,60	Cm Hospitalr Ltda
06	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	СМР	2.700	Apsen	0,69	1.863,00	Cm Hospitalr Ltda
07	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	СМР	1.080	Eurofarma	0,33	356,40	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
08	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	СМР	4.320	Eurofarma	0,45	1.944,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
09	DOXAZOSINA 2MG – GENÉRICO	СМР	6.480	Ems	0,133	861,84	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
10	OXIBUTININA 5MG	СМР	7.290	Apsen	0,464	3.382,56	Aglon Com Representaçõe s Ltda
11	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	СМР	4.050	Ems	1,00	4.050,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
12	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	СМР	1.620	Medley	0,50	810,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
13	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	СМР	2.160	Ems	0,34	734,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
14	ATENOLOL 50MG	СМР	9.990	Prati	0,06	599,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
15	CANDESARTANA 16MG	СМР	540	Sandoz	1,36	734,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16

16	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CMP	15.120	Astrazeneca	0,44	6.652,80	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CMP	11.880	Astrazeneca	0,90	10.962,00	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
18	ROSUVASTATIVA CALCICA 10MG	СМР	33.750	Sandoz	0,60	20.250,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
19	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	CMP	540	Sandoz	2,46	1.328,40	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
20	CASODEX 50MG	CMP	540	Astrazeneca	16,51	8.915,40	Onco Prod Dist Prod Hosp e Oncologicos S.A
21	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	СМР	2.700	Nova Quimica	0,54	1.458,00	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
22	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 200UI/GOTA FRASCO 20ML	FR	72				Fracassado
23	FERRO AMINOACIDO QUELATO 150MG + ACIDO FOLICO 5MG	СМР	1.080				Deserto
24	AMINAFTONA 75MG	CMP	3.780				Deserto
25	CARVEDILOL 12,5MG	СМР	8.100	Ems	0,046	372,60	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
26	CARVEDILOL 25MG	СМР	12.960	Sandoz	0,64	8.294,40	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
27	SINVASTATINA 10MG (Medicamento excepcional)	СМР	6.480	Ems	0,20	1.296,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
28	SINVASTATINA 40MG (Medicamento excepcional)	СМР	21.600	Ems	0,30	6.480,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
VALO	R TOTAL R\$ 86.686,76						

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP









Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PELAS** INFRACÕES E **PENALIDADES** CONTRATUAIS INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de precos unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consegüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento)

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16

sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

9

J



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

3 0 MAR 2016

CLÁUDIO LUCAS MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> CM HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERCIÓ DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CONTRATADA

HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S.A CONTRATADA

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrati

R.I. 5817-3

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.1 2 105 2

COPEL